

# COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## PROJETO DE LEI Nº 7.529, DE 2014

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para reservar uma das cinco vagas no Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações para um representante dos usuários.

**Autor:** Deputado CÉSAR HALUM

**Relator:** Deputado IVAN VALENTE

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.528, de 2104, de autoria do Deputado César Halum, propõe que seja alterada a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para reservar uma das cinco vagas no Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações para um representante dos usuários.

Estabelece que a primeira nomeação de Conselheiro para o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, ocorrida após a entrada em vigência da alteração proposta no projeto, deverá ser a de um representante dos usuários. Além disso, determina que esse representante, quando for substituído, também deverá ser por um representante indicado pelas entidades representativas dos usuários.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, analisar a questão no que tange à proteção do consumidor e ao equilíbrio nas relações de consumo.

## II - VOTO DO RELATOR

A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – é o órgão público responsável por promover a competição e a diversidade dos serviços das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações. Além disso, é também seu dever incrementar a oferta de tais serviços e incentivar a existência de padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários.

Para que seja efetivo o papel da ANATEL, é preciso que sua função de proteção do consumidor seja exercida da melhor forma possível, promovendo uma real defesa dos interesses dos usuários. A proposta em análise contribui de forma inequívoca para o aprimoramento dessa função, pois coloca no seio do Conselho Diretor um representante indicado por entidades efetivamente comprometidas com a defesa e proteção do consumidor.

Ante o exposto e para que a ANATEL não seja apenas um órgão regulador do mercado, mas também um órgão dedicado aos interesses do consumidor brasileiro, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.529, de 2014.

Sala da Comissão, em 27 de Novembro de 2014.

Deputado IVAN VALENTE  
Relator